Excelentíssimo Senhor Marcos Aurélio Melenek, Pregoeiro da Comissão de Licitação do Município de Piên-PR

Pregão Presencial n. 107/2021

Processo Administrativo n. 2886/2021

RECURSO ADMINISTRATIVO

(em face a decisão que julgou aprovada as amostras da empresa Estação do Conhecimento Comércio de Calçados e Confecções Ltda)

A empresa Hc Suprimentos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.951.624/0001-97, com sede na Rua Capitão Pedro Bello, 1327 Clevelandia Pr, neste ato representada por seu representante legal Sr. Valdoir Roberto Cola, CPF: 605.365.359-49, vem, tempestivamente, apresentar suas **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO** em face a decisão que julgou aprovada as amostras dos tênis escolares da empresa Estação do Conhecimento Comércio de Calçados e Confecções Ltda, CNPJ: 09.255.998/0001-04, pelas razões que passa a expor:

1. **DOS FATOS E FUNDAMENTOS**

A empresa **Estação do Conhecimento Comércio de Calçados e Confecções Ltda,** através de **CONDUTA FRAUDULENTA**, **FALSIFICOU DOCUMENTOS DO CERTAME**, alterando a veracidade de fato juridicamente relevante induzindo ao erro a Comissão de Avaliação das amostras, conforme iremos demonstrar.

Como parte interessada no Pregão, nossa empresa teve acesso ao relatório das amostras através do site da Prefeitura de Piên(https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/p/2 - no link I – RELATÓRIO DAS AMOSTRAS).

VALDOIR ROBERTO COLA:60536535949

Assinado de forma digital por VALDOIR ROBERTO COLA:60536535949
Dados: 2021.12.20 17:14:59 -03'00'

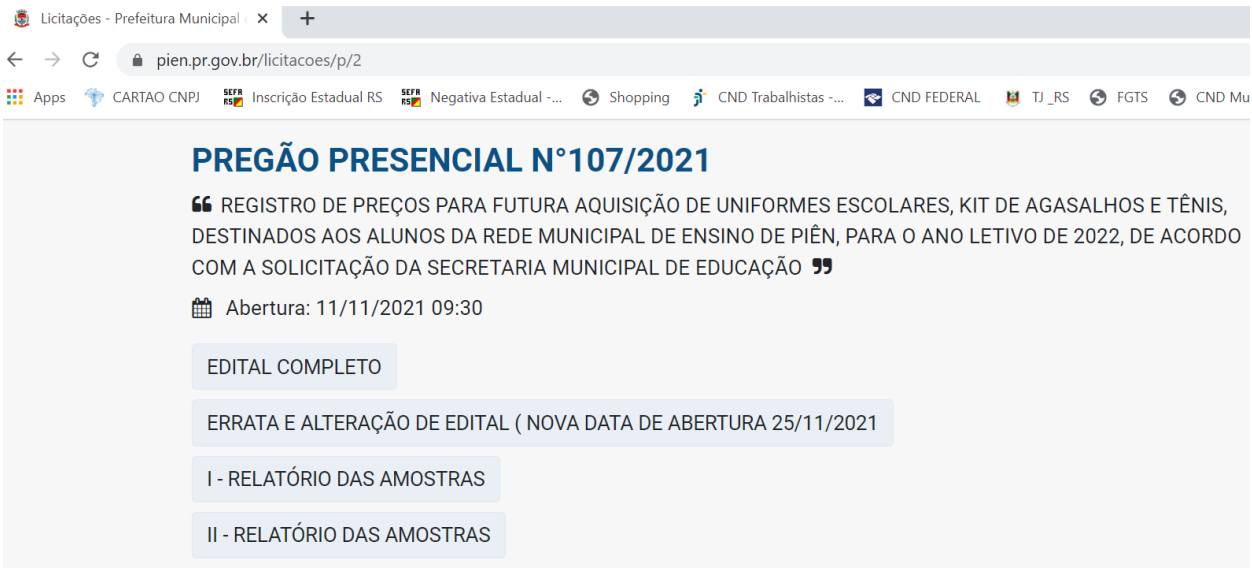

Ao analisar os laudos entregues pela empresa **Estação do Conhecimento Comércio de Calçados e Confecções Ltda** verificamos que os Laudos de Conforto dos itens tênis de cardarço e tênis de velcro estavam vencidos.

Como empresa atuante na aérea calçadista sabemos que os laudos para a Certificação do Conforto possuem prazo de validade de um ano após a data de sua emissão.

CONTUDO, nos causou estranheza que nos laudos entregues pela licitante (constantes no link I – RELATÓRIOS DE AMOSTRAS) **NÃO consta tal observação**.

Diante disso, antes de contatar o laboratório para questionar se havia algum tipo de mudança, resolvemos checar o QR code dos laudos entregues e nos deparamos com a constatação de que **a empresa, agindo de má-fé com com o intuito de obter vantagem para sí, FRAUDOU os laudos entregues retirando tal observação dos relatórios.**

A empresa tinha pleno conhecimento que tal observação era extremamente relevante para a análise das amostras, uma vez que a entrega de Laudos de Conforto vencidos ensejaria de pronto a desclassificação da mesma.

Por essa razão, ardilozamente retirou a informação dos laudos entregues para assim ludibriar a Comissão de avaliação das amostras e vencer a competição.

Valendo-se de artifícios inidôneos e agindo em desacordo com a lei o licitante consiguiu burlar as regras e ter suas amostras aprovadas.

VALDOIR ROBERTO COLA:60536535949

Assinado de forma digital por VALDOIR ROBERTO COLA:60536535949
Dados: 2021.12.20 17:15:15 -03'00'

Destaca-se que os laudos adulterados estão no site a Prefeitura são os laudos: Relatório de Biomecânica n. 338/2020 (Tênis Cadarço) e Relatório de Biomecânica n. 351/2020 (Tênis Velcro) e basta apenas checar o "QR code" dos mesmo para constatar a adulteração fraudulenta.

Vejamos:

Relatório de Biomecânica n. 338/2020 – página 2

ADULTERADO

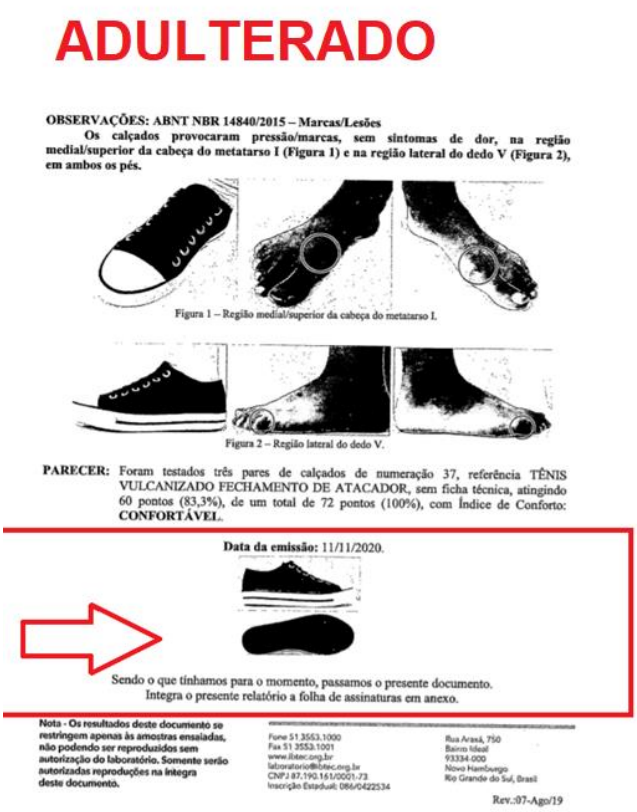

OBSERVAÇÕES: ABNT NBR 14840/2015 – Marcas/Lesões
Os calçados provocaram pressão/marcas, sem sintomas de dor, na região medial/superior da cabeça do metatarso I (Figura 1) e na região lateral do dedo V (Figura 2), em ambos os pés.

Figura 1 – Região medial/superior da cabeça do metatarso I.

Figura 2 – Região lateral do dedo V.

PARECER: Foram testados três pares de calçados de numeração 37, referência TÊNIS VULCANIZADO FECHAMENTO DE ATACADOR, sem ficha técnica, atingindo 60 pontos (83,3%), de um total de 72 pontos (100%), com Índice de Conforto: CONFORTÁVEL.

Data da emissão: 11/11/2020.

Sendo o que tínhamos para o momento, passamos o presente documento.
Integra o presente relatório a folha de assinaturas em anexo.

Nota - Os resultados deste documento se restringem apenas às amostras ensaiadas, não podendo ser reproduzidos sem autorização do laboratório. Somente serão autorizadas reproduções na íntegra deste documento.

Fone 51.3553.1000
Fax 51.3553.1001
www.ifatec.org.br
laboratorio@ifatec.org.br
CNPJ 87.190.161/0001-73
Inscrição Estadual: 086/0422534

Rua Araxá, 750
Bairro Ideal
93334-000
Novo Hamburgo
Rio Grande do Sul, Brasil

Rev.:07-Ago/19

VERDADEIRO QR CODE

OBSERVAÇÕES: ABNT NBR 14840/2015 – Marcas/Lesões
Os calçados provocaram pressão/marcas, sem sintomas de dor, na região medial/superior da cabeça do metatarso I (Figura 1) e na região lateral do dedo V (Figura 2), em ambos os pés.

Figura 1 – Região medial/superior da cabeça do metatarso I.

Figura 2 – Região lateral do dedo V.

PARECER: Foram testados três pares de calçados de numeração 37, referência TÊNIS VULCANIZADO FECHAMENTO DE ATACADOR, sem ficha técnica, atingindo 60 pontos (83,3%), de um total de 72 pontos (100%), com Índice de Conforto: CONFORTÁVEL.

Data da emissão: 11/11/2020.

Este Relatório tem validade de 1 ano, a partir da sua data de emissão.
Sendo o que tínhamos para o momento, passamos o presente documento.
Integra o presente relatório a folha de assinaturas em anexo.

Nota - Os resultados deste documento se restringem apenas às amostras ensaiadas, não podendo ser reproduzidos sem autorização do laboratório. Somente serão autorizadas reproduções na íntegra deste documento.

Rev.:07-Ago/19

Este Relatório tem validade de 1 ano, a partir da sua data de emissão.

A falsificação ocorreu na página 2 dos relatórios onde foi retirada a seguinte observação:

VALDOIR ROBERTO COLA:60536535949

Assinado de forma digital por VALDOIR ROBERTO COLA:60536535949
Dados: 2021.12.20 17:15:27 -03'00'

Este Relatório tem validade de 1 ano, a partir da sua data de emissão.

QR Code – para conferência:

IBTeC
Instituto Brasileiro de Tecnologia do Couro, Calçado e Artefatos

CRL 0185

Relatório de Biomecânica Nº RB338/2020

Coordenador do laboratório de ensaios de Biomecânica
Prof. Me. Eduardo Wüst

Coordenador do laboratório de Biomecânica
Prof. Dr. Rudnei Palhano

Para verificar a autenticidade deste documento, faça download do aplicativo de leitor de código "QR code". Abra o aplicativo e direcione a câmera na figura ao lado ou verifique através do endereço:
http://www.ibtec.org.br/areacliente/laudo/

ASSINATURA DIGITAL: Este documento contém Assinatura Digital com Certificação Digital, instituída pela Medida Provisória N° 2200-2 de 28/08/2001. Ao visualizar o arquivo, procure pelo ícone a seguir na barra de ferramentas do pdf.

VALDOIR ROBERTO COLA:60536535949
Assinado de forma digital por VALDOIR ROBERTO COLA:60536535949
Dados: 2021.12.20 17:15:39 -03'00'

ADULTERADO

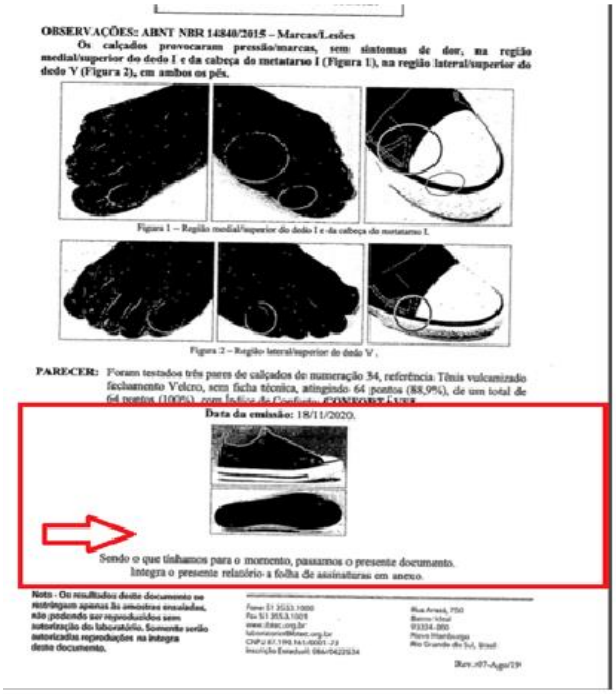

OBSERVAÇÕES: ABNT NBR 14840/2015 – Marcas/Lesões
Os calçados provocaram pressão/marcas, sem sintomas de dor, na região medial/superior do dedo I e da cabeça do metatarso I (Figura 1), na região lateral/superior do dedo V (Figura 2), em ambos os pés.

Figura 1 – Região medial/superior do dedo I e da cabeça do metatarso I.

Figura 2 – Região lateral/superior do dedo V.

PARECER: Foram testados três pares de calçados de numeração 34, referência: Tênis vulcanizado fechamento Velcro, sem ficha técnica, atingindo 64 pontos (88,9%), de um total de 64 pontos (100%), com Índice de Conforto: CONFORTÁVEL.

Data da emissão: 18/11/2020.

Sendo o que tínhamos para o momento, passamos o presente documento.
Integra o presente relatório a folha de assinaturas em anexo.

Nota - Os resultados deste documento se restringem apenas às amostras ensaiadas, não podendo ser reproduzidos sem autorização do laboratório. Somente serão autorizadas reproduções na íntegra deste documento.

Rua Arroio, 750
Bairro Ideal
93334.000
Novo Hamburgo
Rio Grande do Sul, Brasil

Rev.:07-Ago/19

VERDADEIRO
QR CODE

Relatório de Biomecânica Nº 351/2020

Página 2 de 2

OBSERVAÇÕES: ABNT NBR 14840/2015 – Marcas/Lesões
Os calçados provocaram: pressão/marcas, sem sintomas de dor, na região medial/superior do dedo I e da cabeça do metatarso I (Figura 1), na região lateral/superior do dedo V (Figura 2), em ambos os pés.

Figura 1 – Região medial/superior do dedo I e da cabeça do metatarso I.

Figura 2 – Região lateral/superior do dedo V.

PARECER: Foram testados três pares de calçados de numeração 34, referência: Tênis vulcanizado fechamento Velcro, sem ficha técnica, atingindo 64 pontos (88,9%), de um total de 64 pontos (100%), com Índice de Conforto: **CONFORTÁVEL**.

Data da emissão: 18/11/2020.

Este Relatório tem validade de 1 ano, a partir da sua data de emissão.

Sendo o que tínhamos para o momento, passamos o presente documento.
Integra o presente relatório a folha de assinaturas em anexo.

Nota - Os resultados deste documento se restringem apenas às amostras ensaiadas, não podendo ser reproduzidos sem autorização do laboratório. Somente serão

Este Relatório tem validade de 1 ano, a partir da sua data de emissão.

A falsificação ocorreu na página 2 dos relatórios onde foi retirada a seguinte observação:

Este Relatório tem validade de 1 ano, a partir da sua data de emissão.

QR Code – para conferência:

VALDOIR ROBERTO COLA:60536535949

Assinado de forma digital por VALDOIR ROBERTO COLA:60536535949
Dados: 2021.12.20 17:15:51 -03'00'

Relatório de Biomecânica Nº RB351/2020

Coordenador do laboratório de ensaios de Biomecânica
Prof. Me. Eduardo Wüst

Coordenador do laboratório de Biomecânica
Prof. Dr. Rudnei Palhano

Para verificar a autenticidade deste documento, faça download do aplicativo de leitor de código "QR code". Abra o aplicativo e direcione a câmera na figura ao lado ou verifique através do endereço:
http://www.ibtec.org.br/areacliente/laudo/

ASSINATURA DIGITAL: Este documento contém Assinatura Digital com Certificação Digital, instituída pela Medida Provisória N° 2200-2 de 28/08/2001. Ao visualizar o arquivo, procure pelo ícone a seguir na barra de ferramentas do pdf.

A empresa tinha pleno conhecimento de que seria desclassificada pela Comissão de Avaliação se a mesma soubesse que seus laudos de Certificação de Conforto estavam vencidos por tal razão dolosamente adulterou os laudos.

Nota-se, que a licitante realizou o laudo RT 6384/21 no Ibtec em novembro de ano de 2021 e poderia ter feito o Laudo de Conforto. Contudo, a verdade é que a empresa não consegue produzir um tênis de qualidade e confortável e por essa razão entra com recursos questionando laudos exigidos e prazos sempre afim de ludibrir a Administração Pública - entregando amostras visualmente aceitável, mas que não atingem os indíces mínimos de conforto e qualidade exigidos no Edital.

Destaca-se que mesmo não havendo prazo de validade nos outros ensaios esses deveriam ser feitos a cada 6 (seis) meses para garantir que os insumos que estão sendo utilizados pela empresa no momento estão dentro dos padrões mínimos exigidos.

VALDOIR ROBERTO COLA:60536535949

Assinado de forma digital por VALDOIR ROBERTO COLA:60536535949
Dados: 2021.12.20 17:16:02 -03'00'

Uma empresa séria mantem seus laudos e certificações atualizados pois trabalha junto aos laboratorios afim de manter seu produto dentro das exigências do mercado – especialmente quando se trata de calçado para uso diário de crianças da rede pública.

Pasmem, na própria impuganação impetrada pela licitante e que ocassionou alteração no Edital e, por consequencia, **retardou o andamento do processo licitatório**a empresa juntou "print" do e-mail enviado pelo Ibtec - aonde fica claro que para a Certificação de Conforto existe prazo de validade.

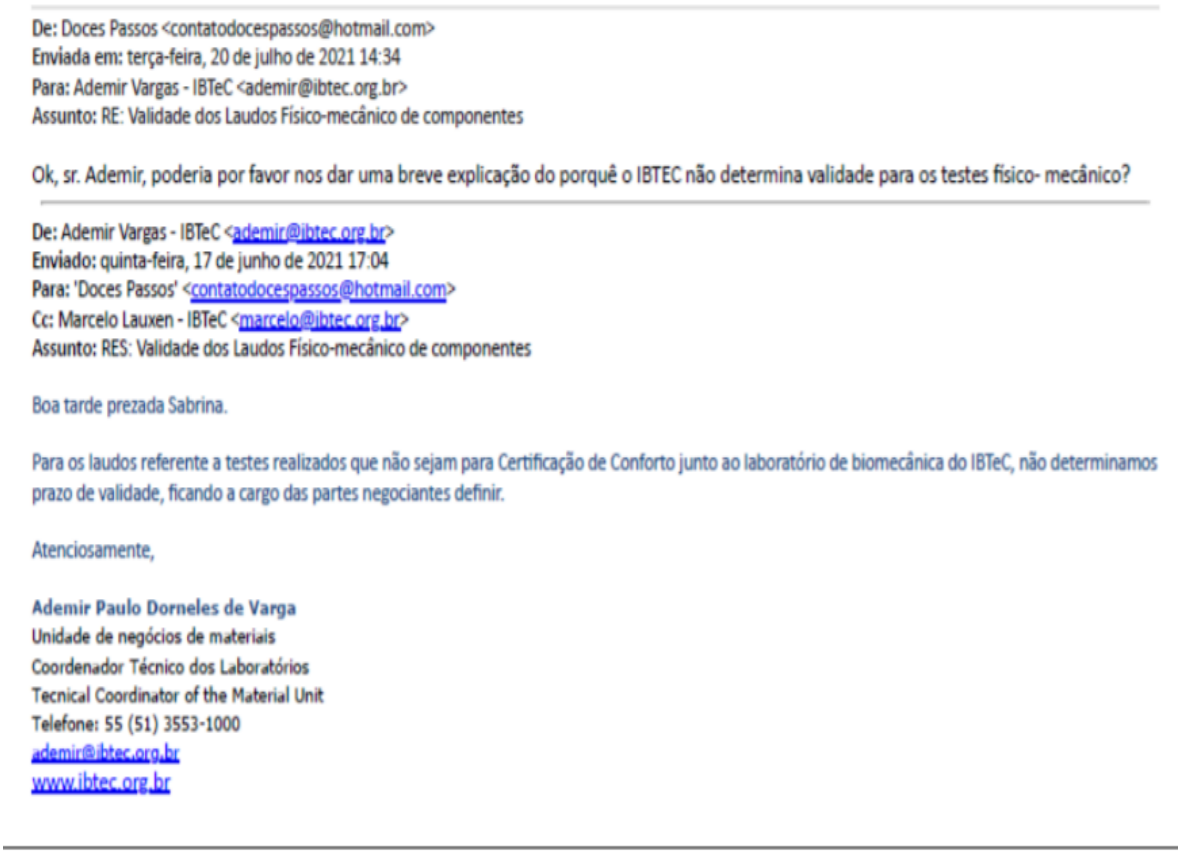

De: Doces Passos <contatodocespassos@hotmail.com>
Enviada em: terça-feira, 20 de julho de 2021 14:34
Para: Ademir Vargas - IBTeC <ademir@ibtec.org.br>
Assunto: RE: Validade dos Laudos Físico-mecânico de componentes

Ok, sr. Ademir, poderia por favor nos dar uma breve explicação do porquê o IBTEC não determina validade para os testes físico- mecânico?

De: Ademir Vargas - IBTeC <ademir@ibtec.org.br>
Enviado: quinta-feira, 17 de junho de 2021 17:04
Para: 'Doces Passos' <contatodocespassos@hotmail.com>
Cc: Marcelo Lauxen - IBTeC <marcelo@ibtec.org.br>
Assunto: RES: Validade dos Laudos Físico-mecânico de componentes

Boa tarde prezada Sabrina.

Para os laudos referente a testes realizados que não sejam para Certificação de Conforto junto ao laboratório de biomecânica do IBTeC, não determinamos prazo de validade, ficando a cargo das partes negociantes definir.

Atenciosamente,

Ademir Paulo Dorneles de Varga
Unidade de negócios de materiais
Coordenador Técnico dos Laboratórios
Tecnical Coordinator of the Material Unit
Telefone: 55 (51) 3553-1000
ademir@ibtec.org.br
www.ibtec.org.br

Dessa vez a empresa passou de qualquer limite ao cometer crime de falsificação e crime licitatório:

> *"Art. 298.* ***Falsificar****, no todo ou em parte,* ***documento*** *particular ou alterar* ***documento*** *particular ou alterar* ***documento*** *particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa."*

VALDOIR ROBERTO COLA:60536535949
Assinado de forma digital por VALDOIR ROBERTO COLA:60536535949
Dados: 2021.12.20 17:16:13 -03'00'

A situação em tela tipifica conduta fraudulenta, eis que a Lei Federal nº 8666/93 assim preconiza:

> *“ Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.*

A Egrégia Corte de Contas tem sido unissona neste sentido:

> ***“A apresentação de atestado com conteúdo falso configura, por si só, a prática de fraude à licitação e enseja a declaração de inidoneidade da empresa fraudadora para participar de licitação na Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992) . (Acórdão 1106/2018-Plenário | Relator: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO)”***

A Lei 10.520/06 é bastante clara à respeito do assunto:

> *“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou **apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

PORTANTO, tendo em vista que o crime pode ser comprovado facilmente, ou seja, basta apenas checar os laudos entregues, através do QR code, para que se visualize a falsificação dos documentos exigidos no certame. **É impresindível que a licitante seja declarada inabilitada no presente pregão bem como declarada inidonea para participar de licitação e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

2. **DOS PEDIDOS**

VALDOIR ROBERTO COLA:60536535949
Assinado de forma digital por VALDOIR ROBERTO COLA:60536535949
Dados: 2021.12.20 17:16:29 -03'00'

Diante de todo o exposto, requer sejam acolhidas as presentes razões recursais e que seja DECLARADA INABILITADA e INIDÔNEA a empresa **Estação do Conhecimento Comércio de Calçados e Confecções Ltda e encaminamento ao departamento jurídico para aplicação das medidas cabíveis, de acordo com o artigo 7, da Lei 10520/06, mediante ao crime de fraude a licitaçãoe a comunicação imediata do Ministério Público para que este tenha ciência do ocorrido no presente certame.**

Clevelandia/ PR, 20 de Dezembro de 2021.

VALDOIR ROBERTO COLA:60536535949

Assinado de forma digital por VALDOIR ROBERTO COLA:60536535949
Dados: 2021.12.20 17:14:20 -03'00'

Valdoir Roberto Cola

Administrador

HC Suprimentos Eireli

HC SUPRIMENTOS EIRELI:17951624000197

Assinado de forma digital por HC SUPRIMENTOS EIRELI:17951624000197
Dados: 2021.12.20 17:14:35 -03'00'